

LEI Nº 106/2001



**AUTORIZA A UNIFICAÇÃO DE
QUADRAS, ALTERAÇÃO DE
ALINHAMENTO E A DESAFETAÇÃO E
ALIENAÇÃO DE VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica autorizada unificação das quadras 8 e 9 e a desafetação da área da rua 08, com 3.487,77m² (três mil, quatrocentos e oitenta e sete metros e setenta e sete centímetros quadrados) correspondente ao trecho entre a rua 05 e ribeirão limítrofe do loteamento Bonança Sítios de Recreio.

Art. 2º Fica o executivo municipal autorizado a alienar em licitação pública, atendendo ao disposto no parágrafo segundo do artigo 125 da **Lei Orgânica** Municipal, a área resultante da modificação de alinhamento decorrente.

Art. 3º Os recursos obtidos com a alienação autorizada nesta lei, deverão ser destinados à capitalização do Sistema de Previdência do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 01 de novembro de 2001